



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

LEI Nº 435/2024

**MODIFICA O ARTIGO 14º DA LEI Nº 410/2023 DO
MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB.**

O Prefeito Municipal de Logradouro - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14º da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Logradouro - PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Os servidores efetivos previstos nesta Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.”

Art. 2º - Esta Emenda à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 19 de março de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional